



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

## **REQUERIMENTO Nº 096/2019.**

**Ementa:** “Requer à Mesa Diretora, depois de discutido pelo Plenário e se aprovado for, que seja enviada correspondência ao Executivo Municipal solicitando informações se a administração buscou adaptar o Ginásio Municipal, conforme as normas de segurança e prevenção de combate a incêndio e desastres.”

O Vereador infra firmado, **Ver. MARCIO PINTO DA SILVA (MDB), REQUER** à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que se determine o envio deste Requerimento.

**Sala de Sessões, em 14 de outubro de 2019.**

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Victor Graeff.

### **JUSTIFICATIVA**

Embora se tem conhecimento de que as edificações e áreas de risco de incêndio existentes com PPCI/PSPCI protocolado para análise no CBMRS entre 28 de abril de 1997 e 26 de dezembro de 2013 poderão obter e renovar o APPCI pela legislação estadual vigente à época do protocolo, até 27 de dezembro de 2019. E que as edificações ou áreas de risco de incêndio que já possuem APPCI emitido pela Lei Complementar n.º 14.376/2013 não necessitam apresentar novo Plano, desde que não haja mudança de divisão, ampliação de área construída, aumento de altura, aumento do grau de risco de incêndio, aumento da capacidade de lotação, quando esta resultar em alterações nas medidas de segurança contra incêndio.

Venho por meio deste requerimento, como forma de buscar informações por parte do Poder Executivo, que visam melhorias na segurança de nossa população que frequenta o Ginásio Municipal,



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

se este analisou as distâncias mínimas percorridas, das arquibancadas até a saída de emergência, e se estas atendem ao número de pessoas que por elas devam transitar em caso de emergência, pois as escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determina as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída.

Maiores justificativas em plenário.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

---

**MARCIO PINTO DA SILVA**  
*Vereador – MDB*